PROJETO DE LEI Nº 70/13

Proíbe a produção, a distribuição, a venda e a utilização de serpentinas metalizadas e de similares no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município do Salvador, a produção, a distribuição, a venda e a utilização de serpentinas metalizadas e de similares.

Art. 2º O estabelecimento comercial que não cumprir o disposto nesta Lei sofrerá as seguintes penalidades:

I – multa de R$5.000,00 (cinco mil reais);

II – multa de R$10.000,00 (dez mil reais), no caso de reincidência;

III – suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, por 30 (trinta) dias, permanecendo no cometimento da infração.

Art. 3º - Sendo infrator o usuário ou o vendedor ambulante, a mercadoria será apreendida, não sendo devolvida por qualquer argumentação, ficando vedada a indenização.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal expedirá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.

EUVALDO JORGE

JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente Proposição de Projeto de Lei para proibir a produção, distribuição, a venda e a utilização de serpentinas metalizadas e de similares no âmbito do Município de Salvador.

A proibição já foi adotada em outros Municípios brasileiros, inclusive em Minas Gerais, onde o assunto foi disciplinado por legislação estadual (Lei 20.374, de 10 de agosto de 2012).

Em fevereiro de 2011, a utilização das serpentinas metalizadas provocou grave acidente e morte de 16 pessoas, outras 55 ficaram feridas no pré-carnaval realizado em Bandeira do Sul, em Minas Gerais.

Observa-se da notícia que a serpentina metalizada teve força para cortar um fio de alta tensão, ocasionando a tragédia acima referida. Os danos que tal material poderia causar a uma pessoa são potencialmente preocupantes.

Como é sabido, o uso das serpentinas metalizadas representam sério risco de acidentes quando lançadas na rede de energia elétrica.

Recentemente, durante a realização do carnaval da nossa Cidade as serpentinas metalizadas foram apontadas pela Coelba como a causa de dois apagões ocorridos na quinta (7), na Barra.

A situação agrava-se pelo fato da serpentina metalizada ser utilizada em eventos festivos como o carnaval e bailes comemorativos, onde se reúnem centenas de pessoas aglomeradas em espaços físicos muitas vezes pequenos, ou não.

Felizmente, não houve feridos e o prejuízo ficou restrito à falta de energia. A eliminação deste produto e similares dará maior segurança durante o carnaval e quando, também da realização de outras festas realizadas em Salvador.

Além disso, segundo a Coelba, curto-circuitos são registrados de forma tão frequente pelo uso das serpentinas metalizadas o que vem a desabastecer diversos bairros de Salvador, causando prejuízos e trazendo riscos de vida à população em geral.

Dessa forma, necessário que a serpentina metalizada não mais seja comercializada no Município de Salvador, para a segurança dos foliões e daqueles que trabalham durante os festejos.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2013.
EUVALDO JORGE